



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. Tendo em linha de consideração a necessidade de prestar a garantia constitucional à saúde previsto no artigo 196 da CRFB, que se faz de extrema necessidade, sendo que a aquisição dos gases medicinais é imprescindível pois sua falta pode trazer prejuízos irreparáveis à Saúde e à vida dos munícipes que buscam atendimento no Hospital municipal, e para as ambulâncias dos SAMU e Ambulâncias de simples remoção, e sua falta e devidos prejuízos responsabilizará os gestores.

2.3 Com a aquisição do oxigênio medicinal este será utilizado principalmente em pacientes com problemas respiratórios e agravamento de estado pelo covid-19, que tem por agente etiológico o vírus SARS-CoV-2, sendo esse um patógeno altamente contagioso e que em alguns casos leva o paciente a quadros graves de complicações respiratórias e outras comorbidades seguindo com desfecho de morte em alguns casos, principalmente quando não há um suporte adequado.

2.4 Devido aos problemas respiratórios relacionado a pandemia e tendo em vistas outras comorbidades onde se faz necessário que o paciente utilize balão de oxigênio, houve um aumento no consumo deste item, o que justifica a contratação para seu fornecimento.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

3.1 – O quantitativo mínimo e máximo levou-se em consideração o consumo de pacientes com síndrome respiratória atendidos no hospital municipal, durante o transporte e remoção para atendimento em unidades hospitalares, além de pacientes em tratamento em domicílio com necessidade de suporte constante de oxigênio.

4 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto da presente contratação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido em no máximo 03(três) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento, considerando sua necessidade de abastecimento para a manutenção da vida humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



4.2. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas da ANVISA e IMETRO, além das fornecidas pela CONTRATANTE

4.3. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento, como carga, transporte e descarga de materiais. Sendo que transporte e descarregamento deverá ser feito com os cilindros estivados nos veículos, de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento desses materiais, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, e de segurança, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

4.5. Os gases medicinais devem ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, em excelente condições, lacrados, identificados e com capacete de transporte devidamente acoplados.

4.6 As quantidades serão medidas por m³, e serão acondicionadas em cilindros de 1m³ até 10m³, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo conferida a carga dos cilindros para efeito de pagamento do produto efetivamente entregue.

4.7 As recargas deverão ser feitas quantas vezes forem necessárias durante a semana, de acordo com o consumo e necessidade das unidades.

4.8. As entregas deverão ser feitas no Hospital Municipal Luiz Carlos de Souza, localizado na rua Luiz de Moura nº365, Centro, município de Ourém.

4.9. Sempre que ocorrer a necessidade de comodato de cilindro, deverá ser assinado um termo de responsabilidade, pelo responsável pelo recebimento.

4.10 A fornecedora deve possuir Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização deste pregão.

4.10 Apresentar a AFE para gases medicinais relativo a fabricação / envase de gases medicinais expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) pertinente a empresa fabricante /envasadora. (Documento válido – Certidão e/ou cópia da publicação no D.O.U).

4.11 Comprovar vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais com a fornecedora, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a fornecedora/distribuidora e a fabricante, com firma reconhecida, caso a empresa não seja a própria fabricante /envasadora/distribuidora.

4.12 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

4.13 Após os Materiais serem entregues, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato, deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

4.14 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

4.15 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

4.16 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.17 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Fornecer os objetos deste Termo, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e seu Apêndice I;

5.2 - Colocar à disposição do Almoxarifado os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Apêndice I;

5.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.4 - Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

5.5 - Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

5.6 – Assinar contrato ou receber nota de empenho dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente Secretaria Municipal de Saúde Ourém.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.2 - Rejeitar os produtos cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Apêndice I deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



6.3 - Efetuar o pagamento da Nota fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.4 - Designar o servidor responsável pelo almoxarifado para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

6.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato/Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.6. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição dos materiais, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0059 2.075 – Manutenção do Programa Saúde Família

10 301 0002 2.068 – Manutenção do SAMU

10 302 0067 2.083 – Manutenção da MACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



10.304.0070.2.084 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública – covid-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9 – DA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS :

9.1 Sugere-se que se utilize o Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

9.2 A estimativa do quantitativo do item não é certo, e deve variar de acordo com a existência de pacientes com necessidades respiratórias, assim a aquisição se enquadra nas hipóteses previstas pelo legislador para a utilização de Registro de Preços.

9.3. Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

9.4 A municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia do atendimento à Saúde.

Ourém, 03 de janeiro de 2022.

Servidor: Lennon de Sousa Silva

CRF: 5107

Lotação: Assistência Farmacêutica

Respeitosamente,

Lennon de Sousa de Silva
Farmacêutico - CRF – 5107/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

APÊNDICE – I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

Abaixo encontra-se descrito o item e quantitativos valores que servirão como base para a realização do certame.

Item	Descrição	Unid	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Valor da Média	Valor Estimado
1	RECARGA (ABASTECIMENTO) DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%; INODORO; INSIPIDO; NAO INFLAMAVEL; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO M3.	M3	5.500	55.000	46,63	2.564.650,00